



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 908/2018**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

**EMPREENDEDOR**

Aliança Geração de Energia S.A.

**CNPJ:**

12.009.135/0002-88

**CTF:**

6294296

**ENDEREÇO:**

Fazenda Viçosa, s/n, Santo Antônio do Rio Doce, Aimorés/MG, CEP 29.730-000 35.200-000

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Ricardo do Carmo Siqueira

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (33) 99988-8963 / ricardo.siqueira@aliancaenergia.com.br

**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.003983/98

Relativa às atividades de resgate de ictiofauna e monitoramento de ictioplâncton necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Aimorés (Proc. 02001.003983/98), localizada no(s) município(s) de Aimorés/MG, Resplendor/MG, Itueta/MG e Baixo Guandu/ES.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 512/2005 – 1ª Renovação e é válida até 30/03/2018, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

31 JAN 2018

  
**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**

Diretor de Licenciamento Ambiental- Substituto



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 908/2018

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Empresa cujos dados constam abaixo:

**EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**

Aliança Geração de Energia S.A.

**CNPJ/CPF:**

12.009.135/0002-88

**CTF:**

6294296

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Ricardo do Carmo Siqueira

**CPF:**

012.922.716-12

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:**

(33) 99988-8963 / [ricardo.siqueira@aliancaenergia.com.br](mailto:ricardo.siqueira@aliancaenergia.com.br)



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 908/2018(CONTINUAÇÃO)

**2.2.** A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais e nas Áreas de Resgate e Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o “Projeto técnico para obtenção de licença para monitoramento de ovos e larvas, resgate de peixes no reservatório e Canal de Adução, e transposição manual da ictiofauna no STP da UHE Aimorés, para realização da manobra do *Pass Through* – Bacia do rio Doce – Aimorés/MG” aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Canal de Adução (Área de Resgate)	24K 280278,250 7849338,500	Aimorés/MG
	24K 284062,000 7850260,500	
	24K 285353,281 7846852,000	
	24K 289302,187 7845255,000	
	24K 287875,750 7842159,500	
	24K 283731,897 7846259,406	
	24K 283056,000 7848021,500	
Reservatório Principal (Área de Resgate)	24K 280247,982 7847626,925	Aimorés/MG; Itueta/MG; Resplendor/MG
	24K 264472,406 7860682,500	
	24K 269927,625 7860787,500	
	24K 274617,219 7855918,500	
	24K 280072,437 7854903,000	
	24K 280487,156 7847161,500	
	24K 278700,656 7846986,500	
Transposição Manual (Área de Soltura)	24K 277041,750 7850909,500	Aimorés/MG
	24K 264121,500 7859001,000	
Monitoramento de Ovos e Larvas (Áreas Amostrais)	24K 280247,982 7847626,965	Aimorés/MG; Itueta/MG; Resplendor/MG
	24K 288432 7844773	
	24K 284247 7848233	
	24K 282142 7849060	
	24K 280152 7848846	
	24K 280027 7849222	
	24K 280153 7850389	

**2.3.** As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Ictiofauna	Resgate de peixes durante a operação de <i>Pass Through</i>	Redes de arrasto, tarrafas, <i>Transfish</i> , tanques-rede	Sem marcação
Ictiofauna	Transposição manual de peixes na curva 01 do Sistema de Transposição de Peixes, instalado na margem esquerda, adjacente ao Vertedouro.	Tarrafas de malhas 6, 8, 10 e 12 cm ente nós opostos, sacos de tecido, baldes e <i>Transfish</i>	Sem marcação
Ictiofauna	Monitoramento de ovos larvas	Rede de plâncton de malha 0,5 mm, com fluxômetro	Sem marcação

**2.4.** Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 77/2017-NLA-MG/DITEC-MG/SUPES-MG.



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 908/2018(CONTINUAÇÃO)

- 2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés

**ENDEREÇO:**

Rua Pedro Nolasco, 1376, Centro, Aimorés/MG,  
CEP: 35.200

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(33) 3267-4888 /

- 2.6. A coleta e o transporte do material só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização, ou sob sua supervisão direta (*in loco*).
- 2.7. Devem ser seguidos, os procedimentos apresentados no documento “Projeto técnico para obtenção de licença para monitoramento de ovos e larvas, resgate de peixes no reservatório e Canal de Adução, e transposição manual da ictiofauna no STP da UHE Aimorés, para a realização da manobra do *Pass Through* – Bacia do rio Doce – Aimorés/MG”, encaminhado pelo Requerimento ALIANÇA/UHEA/0612017 (SEI 0764729).
- 2.8. Qualquer alteração na metodologia deverá ser comunicada previamente ao Ibama para avaliação e anuência.
- 2.9. Ao término da vigência desta Autorização deverá ser encaminhado no âmbito do próximo Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA:
- a) Anexo digital contendo lista de dados brutos tanto dos registros de resgate quanto das coletas de ictioplâncton, bem como coordenadas geográficas, data, destinação e demais dados ou metadados associados em planilhas editáveis;
  - b) Carta de recebimento da instituição depositária, original ou autenticada em cartório, contendo o detalhamento do material testemunho recebido e número de tombo;
- 2.10. Todo o material biológico coletado deverá permanecer armazenado em local adequado até seu depósito na destinação final.

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.